



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-Graduação em Direito

AS PRESIDENTES DAS BANCAS EXAMINADORAS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL N. 13/2024/PROPEP/UFAM, DESTINADO AO INGRESSO, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024, NO CURSO DE MESTRADO, NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO CONSTITUCIONALISMO E DIREITOS NA AMAZÔNIA, EXCLUSIVAMENTE, DE CANDIDATAS E CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REFUGIADOS E PESSOAS TRANS, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO DEFINITIVO** DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

LINHA DE PESQUISA N. 1: INSTITUCIONALIDADES ESTATAIS E PLURALIDADES SÓCIOJURÍDICAS

Candidato/Candidata	Título do Projeto	Nota Obtida
Amanda Teles Marques	Água, Território e Povos Indígenas: a construção de uma governança hídrica participativa no amazonas à luz multiculturalismo	6,33
Paulo Henrique Gurjão da Silva	O TRABALHO INDÍGENA NO ESTADO DO AMAZONAS: A ESTRUTURA DAS VULNERABILIDADES LABORAIS EM CONTEXTOS MULTICOMPLEXIFICADOS E A SUPERAÇÃO DO PARADIGMA INTEGRACIONISTA	8,81
Chiara da Silva Simões	A criação de políticas públicas participativas para a garantia do direito fundamental da educação infantil e redução da vulnerabilidade da mulher em Manaus em conformidade com o institucionalismo estatal e pluralismo sociojurídico	5,28

LINHA DE PESQUISA N. 2: MECANISMOS E PROCESSOS DE EFETIVAÇÃO DE DIREITOS

Candidato/Candidata	Título do Projeto	Nota Obtida
Patrícia Maia de Oliveira.	A GOVERNANÇA DIGITAL COMO ALIADA NA SUPERAÇÃO DAS BARREIRAS GEOGRÁFICAS NO ACESSO À JUSTIÇA DAS MULHERES INDÍGENAS RIONEGRINAS	9
Felipe Gomes dos Santos	A CONDUTA OMISSIVA DO ESTADO E O AUMENTO DA MORTALIDADE INFANTIL NA POPULAÇÃO YANOMAMI COMO FATORES DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO ESTADO POR DANO AO PROJETO DE VIDA: O IMPACTO DA EXPLORAÇÃO DO GARIMPO ILEGAL NAS TERRAS INDÍGENAS.	6,83
Rafael Feres de Souza Hanna	TERCEIRIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO: ESTUDO DE CASO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS COM O ESTADO DO AMAZONAS	7,0
Marissie de Oliveira Nina	ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC): IMPACTOS NAS CANDIDATURAS DE MULHERES INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM NAS ELEIÇÕES DE 2020	5,83
Adilson de Souza Ribeiro	Educação técnico profissionalizante no sistema prisional do Amazonas como medida de ressocialização.	6,0
IZABELLA TEIXEIRA GARCIA	LEI DE IGUALDADE SALARIAL COMO DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL: UM ESTUDO SOBRE OS POSSÍVEIS IMPACTOS NO MERCADO DE TRABALHO DO AMAZONAS	6,5

João Paulo de Souza Barboza	A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO, POR MEIO DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL DOS ESTATUTOS DOS CENTROS ACADÊMICOS DE DIREITO DA UFAM E DA UEA	5,0 (RECURSO DESPROV
Rosana Rodrigues da Silva	ANALISE DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS, FUNDAMENTAIS E DA GARANTIA CONSTITUCIONAL AO ACESSO A JUSTIÇA E O PODER JUDICIÁRIO E AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A JUSTIÇA NO CONTEXTO AMAZÔNICO.	4,5 (RECURSO DESPROV
Glaciene de Oliveira Feitoza	A EFETIVAÇÃO DE DIREITOS INDÍGENAS NO AMAZONAS: DESAFIOS NO ACESSO AO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE	7,0
Estefane Santos da Cunha	A Violência Obstétrica No Amazonas: Mecanismos De Proteção E Garantia De Acesso À Justiça Para As Vítimas	8,33
Luana Cruz de Araújo	Crimes ambientais na rota do tráfico de drogas na região da tríplice fronteira amazônica	6,0 (RECURSO PROVIE
Erick Brendow Silva Brasil	CONSTITUCIONALISMO E DIREITOS NA AMAZÔNIA Mecanismos e Processos de Proteção Ambiental em Portos da Amazônia: Uma Análise do Projeto de Lei nº 2.159/2021 em relação ao Processo de efetivação de Licenciamento Ambiental à Luz do Caso do Porto da Cargill em Santarém, Pará	7,0
Myracelle dos Santos da Silva	A BUSCA PELA DIGNIDADE: DIREITOS HUMANOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO AMAZONAS	6,33
Luiz Eduardo Santarém	As Comunidades ribeirinhas do Estado do Amazonas e seu Acesso à Previdência Social	DECLASSIFICAE

Anderson Rodrigues Laurido	A Escola Superior da Magistratura do Amazonas como mecanismo de aprimoramento da prestação jurisdiciona	8,17
Lucas Nonato Cardoso	AS DIFICULDADES DE ACESSO À AVALIAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO ENFRENTADAS PELOS RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA DO ESTADO DO AMAZONAS À LUZ DO DEVER DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS	8,17
Beatriz de Almeida do Carmo	A NÃO EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVISTA NO ARTIGO 203 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, REFERENTE AO DIREITO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS) À PESSOA IDOSA OU COM DEFICIÊNCIA EM VIRTUDE DO ISOLAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO ENTRE TRECHOS ISOLADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA E SOCIAL NO INTERIOR DO AMAZONAS	7,83
Adelson Lima Gonçalves	POVOS INDÍGENAS, DIREITO, LÍNGUAS E IDENTIDADES: A COOFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS TUKANO, BANIWA, NENHGATU E YANOMAMI E A ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA NO ACESSO À JUSTIÇA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM	8,83

MANAUS (AM.), 26 DE JUNHO DE 2024.

PROFESSORA DOUTORA CARLA VIDAL GONTIJO ALMEIDA
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DA LINHA DE PESQUISA N. 1

PROFESSORA DOUTORA MONICA NAZARÉ PICAÑO DIAS
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DA LINHA DE PESQUISA N. 2

Em Manaus, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Vidal Gontijo Almeida, Professor do Magistério Superior**, em 26/06/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111651** e o código CRC **18E8FB49**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69080-900, Manaus/AM, ppgdir@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.025773/2024-10

SEI nº 2111651



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024, às 11h, reuniram-se os integrantes da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, na presença dos **Professores Doutores Rafael da Silva Menezes, Juliano Ralo Monteiro, Thiago Augusto Galeão de Azevedo e Carla Vidal Gontijo Almeida**, para analisar os recursos interpostos em face do Resultado Provisório da Segunda Etapa do Processo Seletivo referente à Edição Grupos Vulneráveis (2024). Inicialmente, o Coordenador do Curso informou aos presentes que foram interpostos 3 (três) recursos em face do Resultado Provisório da Segunda Etapa do Processo Seletivo. Todos os recursos se referem a Projetos de Pesquisa referentes à Linha de Pesquisa n. 2 (Mecanismos e Processos de Efetivação de Direitos). Em seguida, passou-se à leitura do primeiro recurso articulado, encaminhado pela Candidata ROSANA RODRIGUES DA SILVA. Ato contínuo, os membros da Coordenação destacaram que a irresignação se limitou a reproduzir trechos do Projeto de Pesquisa, requerendo a majoração das pontuações atribuídas pelos Avaliadores. No que pertine ao critério “Aderência à Área de Concentração e Linha de Pesquisa”, a recorrente já inicia sua peça recursal com erro. Aduz que a Área de Concentração do Programa seria Direito Constitucional, quando na verdade é “Constitucionalismo e Direitos na Amazônia”. Sobre esse critério, ademais, o Projeto apresentado, além de genérico em sua proposta, não descreve, expressamente, de que forma a pesquisa estaria relacionado à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa n. 2, o que se torna necessário tendo em vista que a proposta foi escrita de forma pouco coesa e superficial. O problema da pesquisa não foi apresentado de acordo com as normas da ABNT, não tendo sido indicada, com precisão, a questão que será objeto da pesquisa, inserida no tema genericamente apresentado. Aliás, o texto intitulado problema da pesquisa apresenta-se como um emaranhado de ideias repetidas e supostos consensos sobre vários temas. No que tange à definição da hipótese, observa-se que a mesma não foi adequadamente construída, uma vez que cita apenas uma possível hipótese: a de que a mediação, arbitragem, conciliação e justiça itinerante constituem a melhor opção para os problemas de acesso à justiça no interior do Amazonas. Além de ela não responder ao possível problema, está desconectada analiticamente dos demais trechos do Projeto. Quanto aos procedimentos e técnicas metodológicas, o Projeto, também neste aspecto, é superficial, de forma que a metodologia apresentada limitou-se a afirmar que serão realizadas, em síntese, pesquisas bibliográficas e documentais sobre os diversos temas não delimitados no Projeto de Pesquisa. A viabilidade da pesquisa restou prejudicada porque o Projeto foi apresentado de maneira genérica, sem qualquer aporte metodológico específico, tendo, por exemplo, destacado apenas 3 meses para o levantamento de dados referentes ao acesso à justiça em todos os Municípios do Estado do Amazonas, o que é inviável. Após essas considerações, os membros da Coordenação decidiram, por unanimidade, CONHECER E DESPROVER o recurso. Procedeu-se, então, à leitura do recurso interposto pela Candidata Luana Crus de Araújo que, em síntese, postulou a majoração da nota atribuída ao critério de avaliação “Aderência à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa”. Após a leitura do Projeto, entendeu-se que o mesmo possui conteúdo específico e não superficial aderente à Área de Concentração do Programa (Constitucionalismo e Direitos na Amazônia) e à Linha de Pesquisa n. 2, porquanto trata, especificamente, de problemática referente ao enfrentamento de crimes de tráfico de entorpecentes, em perspectiva transnacional, como forma de assegurar o direito à saúde na região de tríplice fronteira, o que demonstra a aderência pretendida. Após essas considerações, os membros da Coordenação decidiram, por unanimidade, CONHECER E PROVER o recurso. Por fim, procedeu-se à leitura do recurso interposto pelo Candidato João Paulo Barboza que, preliminarmente, afirmou não ter tido acesso à fundamentação das notas atribuídas e, quanto ao mérito, requereu, em síntese, a majoração de suas notas, ao argumento de que teria cumprido satisfatoriamente os critérios de avaliação questionados. Relativamente à questão preliminar aventada, o Coordenador do Programa informou aos presentes que, conforme indicado pelo próprio recorrente, o mesmo recebeu as 3 (três) Fichas de Avaliação assinadas pelos

respectivos Avaliadores, com notas individualizadas acerca de cada um dos itens/critérios de avaliação. Tendo destacado, ainda, que dentro daqueles critérios de avaliação, os Avaliadores atribuem suas notas de forma proporcional ao quanto foi satisfeito de cada critério. Após as deliberações, os membros da Coordenação entenderam que a questão preliminar não deveria ser acolhida e, por essa razão, passaram à análise do pedido subsidiário. O Projeto apresentado possui o seguinte título: A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO, POR MEIO DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL DOS ESTATUTOS DOS CENTROS ACADÊMICOS DE DIREITO DA UFAM E DA UEA. A leitura conjunta do Projeto permitiu aos membros da Coordenação a construção das seguintes observações, que justificam as notas atribuídas: A proposta não apresenta definição clara do problema, limitando-se o respectivo tópico à apresentação do contexto em que se insere o tema; (ii) a hipótese apresentada (Os estudantes de direito - como sujeitos mais próximos da defesa de garantias constitucionais e direitos políticos - podem contribuir para a construção de novos mecanismos de efetivação do direito à educação, através de instrumentos jurídicos focados na potencialização da participação estudantil nos espaços jurídico-políticos de tomada de decisões capazes de impactar a ambiente universitário) foi antecedida de uma fraca articulação de argumentos enunciativos copiados do tópico Tema-problema. Ademais, a hipótese deve retratar uma possível resposta ao problema da pesquisa. E, dessa forma, considerando a ausência da formulação do problema, há uma prejudicialidade quanto à hipótese que, ademais, mostrou-se genérica. A revisão de literatura, por outro lado, mostrou-se extremamente superficial, tendo sido valido o Candidato, por exemplo, de sites de notícias jurídicas, desacompanhado de doutrinas estrangeiras ou mesmo de Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado que abordem o tema apresentado, sem referencial estrangeiro sequer regionalizado. Aliás, convém destacar que a maioria das referências preliminares são anteriores ao ano de 2018, o que permite concluir a baixa preocupação da pesquisa com discussões atualizadas sobre o tema. Prosseguindo na análise do Projeto de Pesquisa, destacou-se que o Objetivo Geral da Pesquisa foi delineado de forma desassociada dos pilares apresentados na delimitação do tema e na revisão de literatura. Cabe destacar que um dos objetivos específicos (Aferir o grau de conhecimento e aplicabilidade desses estatutos por sua comunidade estudantil, através de questionários feitos com os estudantes que nunca ocuparam cargos eletivos dentro desses centros acadêmicos; e de questionários e entrevistas semiestruturadas com aqueles que ocuparam ou ocupam cargos eletivos) chamou a atenção por não estar especificamente retratado nos procedimentos metodológicos, mesmo sendo necessário, para atingir esse objetivo específico, por exemplo, a submissão da proposta ao Comitê de Ética respectivo. O objetivo refere-se a entrevistas, mas não há a indicação clara de como elas serão estruturadas ou, ainda, como serão observados os dispositivos constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, por exemplo. O Cronograma apresentado é bastante deficiente, porque sequer faz menção à qualificação e defesa da Dissertação de Mestrado, ao cumprimento de créditos obrigatórios e facultativos ou, ainda, às reuniões de Orientação. Após essas considerações, os membros da Coordenação decidiram, por unanimidade, CONHECER E DESPROVER o recurso. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião.

PROFESSOR DOUTOR RAFAEL DA SILVA MENEZES

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROFESSOR DOUTOR JULIANO RALO MONTEIRO

VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROFESSORA DOUTORA CARLA VIDAL GONTIJO ALMEIDA

MEMBRO DA COORDENAÇÃO

PROF. DR. THIAGO AUGUSTO GALEÃO DE AZEVEDO
MEMBRO DA COORDENAÇÃO

Em Manaus, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Ralo Monteiro, Membro**, em 26/06/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Vidal Gontijo Almeida, Professor do Magistério Superior**, em 26/06/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Menezes, Coordenador de Pós-Graduação**, em 26/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111615** e o código CRC **7C8059B8**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69080-900, Manaus/AM, ppgdir@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.025773/2024-10

SEI nº 2111615